**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

**URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

# AUTORIZAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

## Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010547/2025-23

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|---|---|
| Não Passível de Licenciamento | 2100.01.0010547/2025-23 | NAR Patrocínio |

| **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | | |
|---|---|---|
| Nome: Terra Agronegócios Ltda. | | CPF/CNPJ: 07.978.483/0001-42 |
| Endereço: Avenida Faria Pereira, nº 341 | | Bairro: Boa Esperança |
| Município: Patrocínio | UF: MG | CEP: 38747-152 |
| **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL** | | |
| Nome: Terra Agronegócios Ltda. | | CPF/CNPJ: 07.978.483/0001-42 |
| Endereço: Avenida Faria Pereira, nº 341 | | Bairro: Boa Esperança |
| Município: Patrocínio | UF: MG | CEP: 38747-152 |
| **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL** | | |
| Denominação: Fazenda Posse da Cachoeira | | Área Total (ha): 30,5213 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 40.832 | | Município/UF: Guimarânia/MG |

| |
|---|
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3128907-362C.525D.14DD.418D.B96B.43EE.142E.9B19 |

| **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA** | | |
|---|---|---|
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 2,2026 | ha |

| **5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA** | | |
|---|---|---|
| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
| Agricultura | | 2,2026 |

| **6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado | 2,2026 | Campo Cerrado | | 2,2026 |
| Total: | 2,2026 | | Total: | 2,2026 |

| **7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO** | | | |
|---|---|---|---|
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
| Lenha de floresta nativa | | 27,8561 | m³ |

| **8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE** |
|---|
| Grupos autorizados: Não se aplica |
| Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica |
| Equipe técnica: Não se aplica |
| Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica |
| Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica |

| **9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA** |
|---|
| **Alencar Cunha Filho – MASP 1148740-2**<br>Data da vistoria: 12/05/2025 |

| **10. VALIDADE** | |
|---|---|
| Data de emissão: 17/07/2026<br><br>Validade: 3 (três) anos | Observações:<br>***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.*** |

| **11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA** |
|---|
| |

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | Sirgas 2000 | 23k | 304.863 | 7.932.762 |

**12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

| Item | Descrição da Condicionante |
|---|---|
| 1 | Apresentar o certificado de registro na categoria “Consumidor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Até 30 (trinta) após emissão da AIA. |
| 2 | Apresentar o certificado de registro na categoria “Extrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Até 30 (trinta) após emissão da AIA. |

**13. OBSERVAÇÃO**

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, caso a intervenção ambiental gere produto e/ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.).

A reposição Florestal deve estar quitada antes do inicio da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de expediente e florestal.

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O transporte do produto/subproduto florestal autorizado (lenha, madeira, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo Documento de Origem Florestal - DOF a ser emitido no Sistema DOF+ Rastreabilidade.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Welington Adolfo de Brito

Supervisor Regional - MASP 1661275-6

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba

Documento assinado eletronicamente por **Welington Adolfo de Brito**, **Supervisor(a)**, em 20/07/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144769868** e o código CRC **13519A1C**.